



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



P O R T A R I A N.º. 004/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial n.º 064/2021, firmado entre o Município de Arenópolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no município de Arenópolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenópolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

RESOLVE

Art. 1º: Designar a servidora, **Maria Sonia Marques de Souza**, portadora do CPF: 021.xxx.xxx-55, para atuar como **Fiscal de Contrato n.º 064/2021**; e, como sua suplente a servidora **Luciana de Souza Barreto** portadora do CPF: 481.xxx.xxx-04. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

Art. 2º: Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



- II. Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- III. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- IV. Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;
- V. Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- VI. Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções a contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- VII. Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- VIII. Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3º: Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

Art. 4º: Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 06º dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.